



Prefeitura de Sousa
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1825, DE 17 DE ABRIL DE 2001¹

Cria a Gratificação por Desempenho de Plantão Excepcional, exercido por profissionais da área médica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sousa.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação por Desempenho de Plantão Excepcional, a ser concedida aos profissionais ocupantes do cargo de Médico – do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Sousa, lotados no Hospital de Pronto Socorro e Maternidade Municipal e nos Postos de Atenção Básica da Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo, obedece ao disposto na Tabela Única do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes do pagamento da gratificação a que se refere o artigo precedente correrão à conta dos recursos oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. A gratificação de que trata o art. 3º da lei 1.445, de 05 de abril de 1993, não será concedida aos profissionais ocupantes do cargo de Médico.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de março de 2001.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sousa, 17 de abril de 2001

João Marques Estrela e Silva
Prefeito de Sousa

¹ (Originária do Projeto de Lei nº 004/2001).



Prefeitura de Sousa
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 1825, de 17 de abril de 2001

Anexo I – Tabela Única

Parágrafo único do Art. 1º

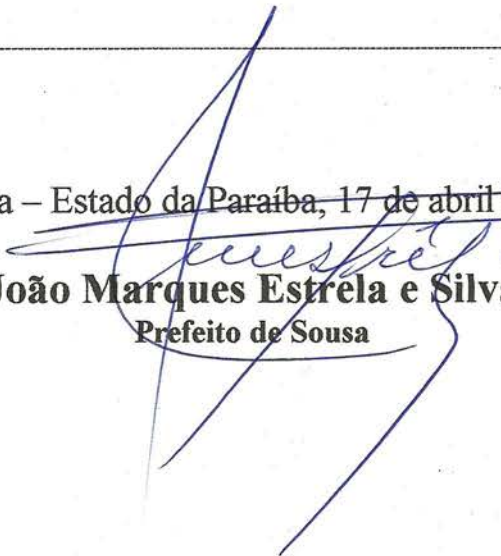
Dias Normais

DISCRIMINAÇÃO	CG - HORÁRIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Gratificação	12 h	125,00
Gratificação	24 h	250,00

Dias Feriados

DISCRIMINAÇÃO	CG - HORÁRIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Gratificação	12 h	165,00
Gratificação	24 h	330,00

Sousa – Estado da Paraíba, 17 de abril 2001


João Marques Estrela e Silva
Prefeito de Sousa